

LEI Nº.278/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de DAÇÃO EM PAGAMENTO, conceder Anistia Fiscal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de DAÇÃO EM PAGAMENTO com a CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. - O Município de Queimados na condição de credor tributário do IPTU, devido pela CODIN, referente aos exercícios de 1992 a 1996, no valor de R\$ 1.368.761,39 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), dará quitação por meio de DAÇÃO EM PAGAMENTO das seguintes áreas, de propriedade da CODIN, que perfazem um total de 111.641,79 m<sup>2</sup> (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e um vírgula setenta e nove metros quadrados):

Lt.4 - Qd.2

Com área total de 19.180,83 m<sup>2</sup> e testada para a Rua C, por onde mede 100,19m, em curva interna, subordinada a um raio de 323,50 m, medindo 103,68m nos fundos onde confronta com Lote 12 da mesma quadra de propriedade da outorgante ou sucessores; 198,28m à direita, confrontando com o Lote 5 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores; 208,02m, à esquerda, confrontando com Lote 3 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, distando esta divisa 258,25m do início da curva de concordância do alinhamento da Rua C com a Avenida de Acesso.

Lt.5 - Qd.2

Com área total de 16.860,36 m<sup>2</sup> e testada para a Rua C, por onde mede 93,67m, em 2 seguimentos distintos, um de 68,56m em curva interna, subordinada a um raio de 323,50m e outro de 25,11m de reta, medindo 103,68m nos fundos onde confronta com Lote 11 da mesma quadra de propriedade da outorgante ou sucessores; 160,00m à direita, confrontando com o Lote 6 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores; 198,28m à esquerda, confrontando com Lote 4 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, distando esta divisa 358,44m do início da curva de concordância do alinhamento da Rua C com a Avenida de Acesso.

Lt.6 - Qd.2

Com área total de 12.800,00 m<sup>2</sup> e testada para a Rua C, por onde mede 80,00m, medindo 80,00m nos fundos onde confronta com Lote 10 da mesma quadra de propriedade da outorgante ou sucessores; 160,00m à direita, confrontando 80,00m com o Lote 7 e 80,00m com o Lote 8, ambos da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores; 160,00m à esquerda, confrontando com Lote 5 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou

sucessores, distando esta divisa 452,11m do início da curva de concordância do alinhamento da Rua C com a Avenida de Acesso.

#### Lt.8 - Qd.2

Com área total de 12.787,20 m<sup>2</sup> e testada para a Rua E, por onde mede 80,08m, em 2 seguimentos distintos, um de 57,44m em reta e outro de 22,64m em curva interna, subordinada a um raio de 173,50m, medindo 80,00m nos fundos onde confronta com Lote 6 da mesma quadra de propriedade da outorgante ou sucessores; 158,33m à direita, confrontando com o Lote 9 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores; 160,00m à esquerda, confrontando com Lote 7 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, distando esta divisa 60,00m do início da curva de concordância do alinhamento da Rua E com a Rua C.

#### Lt.10 - Qd.2

Com área total de 16.645,88 m<sup>2</sup> e testada para a Rua E, por onde mede 101,36m, medindo 80,00m nos fundos onde confronta com Lote 6 da mesma quadra de propriedade da outorgante ou sucessores; 239,19m à direita, confrontando com o Lote 11 da mesma quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores; 176,96m à esquerda, confrontando com Lote 9 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, distando esta divisa 384,71m do início da curva de concordância do alinhamento da Rua E com a Rua C.

#### Lt.11 - Qd.2

Com área total de 23.192,21 m<sup>2</sup> e testada para a Rua E, por onde mede 109,18m, em 3 seguimentos distintos, um de 54,97m em reta, mais 47,33m em curva interna subordinada a um raio de 93,50m e outro de 6,88m em reta, medindo 103,68m nos fundos onde confronta com Lote 5 da mesma quadra de propriedade da outorgante ou sucessores; 247,05m à direita, confrontando com o Lote 12 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores; 239,19m à esquerda, confrontando com Lote 10 da mesma Quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, distando esta divisa 486,07m do início da curva de concordância do alinhamento da Rua E com a Rua C.

#### Lt.9 - Qd.6

Lote de esquina com área total de 10.175,31 m<sup>2</sup>, com testada para a Rua D, por onde mede 51,47m, mais 127,85m, em curva interna, subordinada a um raio de 59,90m na concordância dos alinhamentos da Rua D com a Avenida Canal (Rio Camboatá), mais 9,58m em reta pela Avenida Canal, por onde também fez testada, medindo 96,98m, nos fundos, onde confronta com Lote 10 da mesma quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, 100,00m à direita, confrontando com o Lote 8 da mesma quadra, de propriedade da outorgante ou sucessores, distando esta divisa 240,00m do início da curva de concordância da Rua D com a Avenida de Acesso.

Parágrafo 1º. - Sobre os valores referentes ao débito de IPTU, será concedida anistia fiscal de 100% (cem por cento) sobre a multa, juros e correção monetária.

Parágrafo 2º. - O valor arbitrado por metro quadrado será de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os fatores de utilização para áreas superiores à 70.000 m<sup>2</sup> (setenta mil metros quadrados).

Art. 3º. - A transação será realizada através de Escritura Pública, que será transcrita no Registro Geral de Imóveis da Circunscrição Territorial de Queimados, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal